



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Planejamento, Senhor LEANDRO CHIARELLI, atendendo ao que dispõe à Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006, TORNA PÚBLICO, que fará licitação nos termos deste edital.

Tipo de licitação: por item. Forma de julgamento: menor preço.

Data e horário para autenticação de documentos, CREDCIAMENTO e entrega/protocolo de envelopes: 7/3/2022 - Das 8 às 9 horas.

Data e horário da abertura dos envelopes: 7/3/2022 – Às 9 horas.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Prefeitura de Ascurra, Rua Benjamin Constant, 221, 2º Andar, Departamento de Compras e Licitações, Centro – 89.138-000, Ascurra/SC.

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tem por objetivo receber propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MAQUINA AGRÍCOLA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme informações previstas neste edital e seus anexos.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com o Município de Ascurra, desde que a penalização esteja vigente.
- h) Pessoas Físicas.

2.3. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por item por Licitante.

2.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

2.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 2.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, à Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento será feito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação. Assim que solicitado, os representantes das empresas licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, conforme Item 3.3 do Edital, acompanhado de sua Cédula de Identidade.

3.2 Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes proposta e documentação, sendo estas originais ou autenticadas em cartório ou tabelionato, ou ainda por servidor municipal designado para tal atividade. Caso a empresa decida autenticar a documentação com o servidor municipal, deverá fazê-lo antes da abertura do pregão. Esta documentação será juntada ao processo licitatório, por tanto não será devolvida.

3.3 O credenciamento far-se-á por meio de:

3.3.1 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, o proponente deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia de Documento de Identificação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

- 3.3.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;
- 3.3.1.3 Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III);
- 3.3.1.4 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo V);
- 3.3.1.5 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).
- 3.3.2 Sendo representante da empresa o proponente deverá apresentar:
- 3.3.2.1 Todos os documentos previstos dos itens 3.3.1.1 à 3.3.1.5;
- 3.3.2.2 Cópia de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma ou Declaração de Credenciamento com reconhecimento de firma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.
- 3.5 Não serão admitidas a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.6 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou apresentação incorreta de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva dos lances verbais, participando do certame somente com sua proposta escrita.
- 3.7 A não apresentação dos documentos previstos nos itens 3.3.1.4 e 3.3.1.5 importará na perda dos direitos inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases do pregão.

#### **4. DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

O licitante deverá utilizar dois envelopes distintos, lacrados com os documentos em seu interior e com a seguinte descrição:

AO:  
MUNICÍPIO DE ASCURRA  
PREGÃO N.º 11/2022  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
NOME DA EMPRESA: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

AO:  
MUNICÍPIO DE ASCURRA  
PREGÃO N.º 11/2022  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTACAO  
NOME DA EMPRESA: ....  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

4.1 A proposta deverá ser digitada por meio eletrônico – através do portal do cidadão do Município de Ascurra (<https://ascurra.atende.net/>) – em “enviar proposta de licitação”, devendo ao final da digitação ser impresso o Relatório de Propostas – contendo o número e senha do protocolo – e apresentado dentro do envelope da proposta (lacrado) no dia da sessão.

4.1.1 Para a digitação da proposta, a empresa deverá ter cadastro com o Portal do Cidadão do Município. Caso não tenha este cadastro, deverá realiza-lo no campo “Cadastre-se”, assinalando ao fim do cadastro a opção “Serviços do Portal do Cidadão”, e aguardar a liberação do cadastro por servidor da Administração.

4.2 As licitantes são responsáveis por realizar o pedido de acesso com a antecedência que for necessária, sendo que a municipalidade não se responsabilizará por empresas que realizarem o cadastro no dia anterior ao da sessão, após o horário de expediente, em que não haverá servidor para a liberação do cadastro.

4.3 Somente serão aceitas propostas não digitadas por meio eletrônico por licitantes que comprovarem que o pedido do cadastro foi realizado em tempo hábil e não liberado pela administração durante o horário de expediente, devendo apresentar os documentos comprobatórios juntamente da proposta, ficando a cargo da pregoeira a análise do caso para aceitação da proposta.

4.4 A empresa que não apresentar a proposta digitada por meio eletrônico será desclassificada.

4.5 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.6 A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições deste edital e seus anexos, independentemente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

4.7 A cotação de valor superior ao “valor máximo” de cada item implicará na desclassificação da proponente no referido item.

4.8 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, independente desta informação constar na proposta.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

O envelope nº. 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:

5.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos:

### **Habilitação jurídica:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;

c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município da sede da empresa;

f) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **Qualificação econômico-financeira:**

i) Certidão negativa de pedidos de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante (observar a apresentação conjunta da certidão do EPROC + ESAJ);

### **Declarações:**

j) Declarações Obrigatórias (anexo VI);

### **Qualificação Técnica/Profissional:**

k) Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, de pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante já forneceu os itens que estão sendo licitados (devendo comprovar a capacidade para cada um destes caso deseje participar de todos os itens).

5.2 O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope no mesmo período.

5.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

## **6. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DO PREGAO**

6.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n. 01 - Proposta de Preços e 02 – Documentos, bem como os documentos atinentes ao credenciamento.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

6.5 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

6.6 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso ao final da sessão.

6.7 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou se manifestar durante a sessão.

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.8 Os proponentes deverão apresentar junto ao credenciamento declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo III. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 6.8, desde que, cumprido o disposto no item 6.4 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

#### **ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

6.10 A pregoeira procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

#### **SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES**

6.11 A pregoeira selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

6.12 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

6.13 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

#### **ETAPA DE LANCES ORAIS**

6.14 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada poderão os autores manifestar lances orais. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.15 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço melhor classificado.

6.16 Poderá a pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

6.17 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes do item declinarem da formulação de lances.

6.18 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.19 Ocorrendo empate previsto será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

6.19.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.19.1 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.19.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.3. Para as situações previstas nos item 6.19 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

- 6.20 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 6.21 Após a negociação, exitosa ou não, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.22 A pregoeira fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.
- 6.23 Os documentos serão rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
- 6.24 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo a pregoeira à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- 6.25 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
- 6.25.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- 6.25.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **RECURSO**

- 6.26 Habilitado o proponente, a pregoeira solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- 6.27 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo à Pregoeira deliberar sobre o aceite do recurso ou não.
- 6.28 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- 6.29 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Município. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A pregoeira manifestará sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 6.30 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.31 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 6.32 Encerrado o prazo para manifestação de recurso a Pregoeira declarará encerrada a sessão pública do pregão.
- 6.33 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela pregoeira na própria sessão de abertura dos envelopes, caso não haja interposição de recurso. Havendo recurso, e após as formalidades legais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 7.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

7.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pela Pregoeira, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

7.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

7.6 O recurso será dirigido à Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias.

7.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

8.2 As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/ SC, em dia útil das 8 às 11 horas. Além disso, poderão ser enviados pedidos de impugnação por meio eletrônico, através do seguinte e-mail: [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br), sendo responsabilidade do interessado entrar em contato para conferir o recebimento da impugnação via meio eletrônico.

## 9. DO CONTRATO E DA ENTREGA

9.1 O vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

9.2 A entrega será realizada de acordo com as características e especificações previstas no Termo de Referência deste edital.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, a partir da emissão da nota fiscal, que deverá ser encaminhada para o Setor de Compras no dia de sua emissão e entrega do produto.

10.2 As despesas com o objeto do presente Edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do Município para o exercício de 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	319	07	001	2016	3449000000000000	344905234000000	03890000
2022	212	07	001	2016	3449000000000000	344905234000000	01000000

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas. Após a aplicação de 3 (três) advertências em que os problemas que a originaram não sejam resolvidos, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, sem prejuízo da aplicação de multas e suspensão de participação de licitação no Município de Ascurra.

11.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:

11.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

11.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

11.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

11.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

11.2.2.6 No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado na prestação do serviço, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

11.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 11.2.2.2 à 11.2.2.4 e 11.2.4.1 à 11.2.4.4.

11.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

11.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

11.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **12. DO CONTRATO**

12.1 O contrato terá vigência até 31/12/2022, encerrando-se cada contrato com o fornecimento do produto e pagamento realizado.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ascurra, no Departamento de Compras, sito na Rua Benjamin Constant, nº 221, ou pelos telefones 47-3383-0222, no horário compreendido das 8h às 11h30min e 13h30min às 17 horas, em dias úteis que haja expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

13.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, salvo por errata indicando nova data.

13.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

13.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

13.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de ASCURRA, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.8 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n. 8666/93).

13.9 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ascurra (SC), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.10 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes credenciados.

13.11 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.13 Os envelopes de habilitação e proposta não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.14 É facultada à Pregoeira e Equipe de Apoio, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
**Secretaria de Administração e Planejamento.**

13.16 São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Minuta do contrato;  
Anexo III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;  
Anexo IV – Modelo de credenciamento;  
Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;  
Anexo VI – Modelo declarações obrigatórias.

Ascurra, 21 de fevereiro de 2022.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário de Administração e Planejamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a contratação de empresa para o fornecimento de máquina agrícola e materiais de construção, conforme especificações previstas neste termo de referência.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, serão licitados os seguintes itens em suas especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UNIDADE	Trator cortador de grama potência de 17,5HP a 20,0HP, transmissão hidrostática, a gasolina 4T, largura de corte 107cm/42", produtividade média de 5.393 m <sup>2</sup> /h com recolhedor de grama 42"/107cm, tipo de deck estampado, 2 compartimentos, capacidade 210 litros.	R\$ 24.590,00	R\$ 24.590,00
02	1	UNIDADE	Parafusadeira 20V 1 bateria.	R\$ 1.236,00	R\$ 1.236,00
03	1	UNIDADE	Parafusadeira 20V 2 baterias	R\$ 2.223,10	R\$ 2.223,10
04	1	UNIDADE	Betoneira 120L com motor.	R\$ 1.952,00	R\$ 1.952,00
05	1	UNIDADE	Cortador de asfalto concreto a gasolina 350MM	R\$ 4.989,00	R\$ 4.989,00

Obs.: O valor unitário foi definido com base no menor preço de orçado obtidos pelas empresas do ramo, bem como preços de sites da internet.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A abertura de licitação para estes objetos justifica-se pela necessidade de proporcionar ao setor de obras equipamentos para desenvolver trabalhos diversos no Município. O cortador de grama será utilizado especialmente na nova pista de atletismo, visando a sua manutenção, dentre outros lugares que assim a exigirem. Quanto às parafusadeiras e betoneira, estes equipamentos serão utilizados no cotidiano do Setor de Obras, em locais diversos e que assim exigirem. Quanto ao cortador de asfalto concreto, este será utilizado no cemitério municipal para a manutenção das atividades do local.

**3. DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1 O objeto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, no local indicado na requisição.

3.2 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características do item entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, durante todo o prazo de vigência do contrato.

3.3 A empresa será responsável por eventuais danos havidos do objeto entregue, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-lo, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

3.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto, correndo a cargo do Município absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

**4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da empresa contratada:

4.1 Fornecer o objeto deste termo, conforme especificações previstas;

4.2 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato;

4.3 Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos objetos entregues.

**5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São responsabilidades do Município:

5.1 Prestar a Contratada todas as informações e demais elementos necessários à perfeita execução do contrato;

5.2 Receber o objeto, comunicando a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada;

5.3 Efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste termo.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto junto da nota fiscal, que deverá ser encaminhada para o Setor de Compras no dia de sua emissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas com o objeto do presente termo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do Município para o exercício de 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	319	07	001	2016	3449000000000000	344905234000000	03890000
2022	212	07	001	2016	3449000000000000	344905234000000	01000000

**8. VALIDADE**

8.1 O contrato terá vigência até 31/12/2022, contados da data em que o contrato for firmado.

Ascurra, 14 de fevereiro de 2022.

SOIRES TRENTINI  
Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_ / 2022**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa, com sede na Rua ..., inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 11/2022, homologado em \_\_/\_\_/\_\_, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei 10.520 e Lei complementar 123/2006 mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MAQUINA AGRICOLA E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO**, conforme especificações previstas no edital de pregão de n. 11/2022 e seus anexos, em especial o termo de referência.

1.2 Este contrato contempla os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UNIDADE	Trator cortador de grama potência de 17,5HP a 20,0HP, transmissão hidrostática, a gasolina 4T, largura de corte 107cm/42", produtividade media de 5.393 m2/h com recolhedor de grama 42"/107cm, tipo de deck estampado, 2 compartimentos, capacidade 210 litros.	R\$	R\$
02	1	UNIDADE	Parafusadeira 20V 1 bateria.	R\$	R\$
03	1	UNIDADE	Parafusadeira 20V 2 baterias	R\$	R\$
04	1	UNIDADE	Betoneira 120L com motor.	R\$	R\$
05	1	UNIDADE	Cortador de asfalto concreto a gasolina 350MM	R\$	R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO**

2.1 O objeto deverá ser entregue e instalado (no caso dos móveis) em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, no local indicado na requisição.

2.2 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características do item entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, durante todo o prazo de vigência do contrato.

2.3 A empresa será responsável por eventuais danos havidos do objeto entregue, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-lo, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto, correndo a cargo do Município absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da empresa contratada:

3.1 Fornecer o objeto deste termo, conforme especificações previstas;

3.2 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato;

3.3 Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos objetos entregues.

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São responsabilidades do Município:

4.1 Prestar a Contratada todas as informações e demais elementos necessários à perfeita execução do contrato;

4.2 Receber o objeto, comunicando a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada;

4.3 Efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste termo.

**CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 Será designado fiscal deste contrato o Chefe de Compras – Senhor Gilson Luiz Giosele.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto junto da nota fiscal, que deverá ser encaminhada para o Setor de Compras no dia de sua emissão.

6.2 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2022, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	319	07	001	2016	3449000000000000	344905234000000	03890000
2022	212	07	001	2016	3449000000000000	344905234000000	01000000

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

12.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
2. À parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
3. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 O contratado sujeitar-se-á, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas. Após a aplicação de 3 (três) advertências em que os problemas que a originaram não sejam resolvidos, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, sem prejuízo da aplicação de multas e suspensão de participação de licitação no Município de Ascurra.

9.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:

9.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

9.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

9.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

9.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

9.2.2.6 No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado na prestação do serviço, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente.

9.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 9.2.2.2 à 9.2.2.4 e 9.2.4.1 à 9.2.4.4.

9.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

9.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

9.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 O contrato terá vigência até 31/12/2022, encerrando-se com o fornecimento do objeto e a realização do pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Ascurra - SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Ascurra, \_\_\_ de fevereiro de 2022.

LEANDRO CHIARELLI  
MUNICÍPIO DE ASCURRA

REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(junto ao credenciamento)**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n. \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Ascurra/SC, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**Anexo IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**(junto ao credenciamento)**

A .....(empresa) ..... CNPJ nº: ....., com sede à ....., nº. ...., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n. \_\_\_\_\_, tipo presencial, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº \_\_\_\_\_ tipo Presencial.

Local e Data.....

---

Assinatura: (com firma reconhecida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.  
A Licitante **não deverá colocar** o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**  
**MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(junto ao credenciamento se for o caso)**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável  
Nome do representante legal e carimbo da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**  
**(junto ao envelope de n. 2 – habilitação)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) Que o ato constitutivo é vigente;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;

g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal e carimbo da empresa)